



ATO 012: Edital de Análise de Recursos de Gabarito

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: **5** Referência(s): **357**
Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não realiza a leitura completa do enunciado da questão, pois claramente, contando até com destaque (sublinhado), se busca a sequência correta na ordem **DE BAIXO PARA CIMA** e não de cima para baixo como expõe.

Questão: **16** Referência(s): **290**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor Ensino Fundamental I e II (Pedagoga Atendimento Escolar Especializado)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante deixa de observar que a questão busca claramente a **principal temática incluída** na LDB no ano de 2021, representado pela inclusão de um princípio de ensino (Art. 3º), além de um novo capítulo (Capítulo V-A), dedicada à educação bilíngue de surdos, como já nos traz o gabarito provisório. O arguido pelo impetrante se deu unicamente nos temas transversais, não sendo, nem de longe, a principal temática abordada na inserção de 2021.

Questão: **22** Referência(s): **430**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Nutricionista**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Em nenhum momento a questão afirma que apenas o NRS 2002 traz este elemento, apenas questiona qual foi o diferencial incluído na avaliação nutricional com este documento, que nos traz a "idade dos pacientes", como descrito no gabarito provisório.

Recursos apresentados sem fundamentação, fonte ou referência foram indeferidos sem análise de mérito e não listados nesta publicação, como determinado pelo item 10.2.5 do Edital.

Piratuba/SC, 16 de dezembro de 2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito do Município de Piratuba